DocuSign Envelope ID: B44C0E66-B93D-4258-9CB8-F6F72280DD87

PUBLICIDADE LEGAL

Greenyellow Performance Energética S.A.

CNPJ/ME nº 41.813.235/0001-80 - NIRE 3530056780-3

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Novembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 18/11/2022, às 10h, na sede da **GreenYellow Performance Energética S.A**. ("**Companhia**"), na Rua Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 881, Conjunto 1106, Jardins, São Paulo/SP, CEP 01403-001. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença da **GreenYellow do Brasil Energia e Serviços Ltda.** (CNPJ/ME sob nº 20.993.615/0001-73) ("**GreenYellow do Brasil**"), única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"). **3. Mesa:** Presidente: Felipe Tenório Pinto; Secretário: Nelson dos Reis Neto. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** A GreenYellow do Brasil, única acionista da Companhia, resolveu, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **4.1.** Aprovar a captação de recursos por meio da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em duas séries ("**Debêntures**"), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("**Oferta**", "**Instrução CVM 476**" e "**Emissão**", respectivamente), conforme disposto em maiores detalhes no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Duas Séries, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da GreenYellow Performance Energética S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede em São Paulo/SP, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88 ("**Agente Fiduciário**"), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão, que será arquivada na sede social da Companhia: **(a) Número de Emissão**: A Emissão constituirá a 2ª emissão de debêntures da Companhia para distribuição pública; **(b) Valor da Emissão**: O montante total da Emissão será de R$ 66.000.000,00, na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("**Valor Total da Emissão**") sendo: (i) R$ 56.500.000,00 correspondentes às Debêntures da 1ª série (conforme abaixo definido); e (ii) R$9.500.000,00 correspondentes às Debêntures da 2ª série (conforme abaixo definido); **(c) Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas 66.000 Debêntures, sendo: (i) 56.500 de Debêntures da 1ª Série; e (ii) 9.500 Debêntures da 2ª Série; **(d) Número de Série:** A Emissão será realizada em 2 séries. Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da 1ª série ("**Debêntures 1ª Série**"), às Debêntures da 2ª série ("**Debêntures 2ª Série**"), todas as referências às "Debêntures" devem ser entendidas como referências às Debêntures da 1ª série e às Debêntures da 2ª série, em conjunto ou indistintamente; **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário será de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(f) Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis por ações de outra sociedade; **(g) Tipo e Forma:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados; **(h) Certificados de Debêntures e Comprovação de Titularidade:** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, em nome do debenturista, emitido pelo Balcão B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no Balcão B3; **(i) Agente de Liquidação e Escriturador:** A instituição prestadora dos serviços de agente de liquidação e dos serviços de escrituração das Debêntures será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada acima, na qualidade de "**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**", cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures; **(j) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão ("**Valor Garantido**"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais, nos termos no artigo 1.362 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, conforme alterada ("**Código Civil**") e artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965: (I) Alienação fiduciária de 100% das ações ordinárias de emissão da Companhia, detidas integralmente pela GreenYellow do Brasil ("**Ações Alienadas**" e "**Alienação Fiduciária de Ações**", respectivamente). Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações encontrar-se-ão descritos no "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a GreenYellow do Brasil, a Companhia e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Alienação Fiduciária**"); e (II) Cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, **(a)** de todos os direitos creditórios detidos pela Companhia, oriundos do *"Contrato de Performance e Eficiência Energética - CPE 10"* celebrado entre a Companhia e a Companhia Brasileira de Distribuição ("**GPA**"), em 31/12/2019, conforme aditado ("**CPE10**") e **(b)** futuramente, de determinados direitos creditórios, conforme venham a ser detidos pela Companhia, conforme a serem identificados e listados em determinado anexo do Contrato de Cessão Fiduciária de Diretos Creditórios, oriundos do "*Contrato de Performance e Eficiência Energética*", celebrado entre a Companhia e o GPA, conforme aditado de tempos em tempos ("**CPE08**" e, em conjunto com o CPE10, "**CPEs**"), bem como da Conta Vinculada, conforme abaixo definida, e de todos os seguros, eventuais indenizações e multas pagas pelo GPA durante a vigência do(s) CPE(s) (conforme definidos no(s) CPEs), inclusive dos valores a serem depositados decorrentes da prestação dos serviços ao GPA no âmbito dos CPEs, e que transitarem em determinada Conta Vinculada que receberão os recursos do CPEs, de movimentação restrita, exclusivamente para o pagamento das obrigações e serviços prestados no âmbito do CPEs, junto a determinado banco depositário ("**Conta Vinculada**" e "**Banco Administrador**", respectivamente), e sobre os direitos creditórios mantidos na Conta Vinculada, incluindo recursos eventualmente em trânsito na Conta Vinculada, ou em compensação bancária, bem como eventuais rendimentos decorrentes de investimentos ("**Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente**"), conforme venham a ser permitidos, nos termos e condições estabelecidos no "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas ("**Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**" e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os "**Contratos de Garantia**", e "**Cessão Fiduciária**" e quando em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, as "**Garantias Reais**", respectivamente). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. **(k) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser indicada na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(l) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), da realização de Oferta de Resgate Antecipado Total, do Resgate Antecipado Facultativo Total, do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definidos) ou da Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) da totalidade das Debêntures seguida de seu cancelamento, nos termos da Escritura de Emissão: (I) As Debêntures 1ª série terão prazo de vigência de 2.387 dias corridos contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data estipulada na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento Debêntures 1ª série**"); e (II) As Debêntures 2ª série terão prazo de vigência de 1.291 dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data estipulada na Escritura de Emissão ("**Data de Vencimento Debêntures 2ª série**" e, em conjunto e indistintamente com a Data de Vencimento Debêntures 1ª série, "**Data de Vencimento**"). **(m) Repactuação:** As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada; **(n) Amortização Ordinária do Valor Nominal Unitário:** (I) **Amortização Ordinária Debêntures 1ª série:** Ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado ou da realização da Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Obrigatório ou da Aquisição Facultativa das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª série será amortizado nos percentuais e datas indicados na tabela constante na Escritura de Emissão (sendo cada uma, uma "**Data de Pagamento da Amortização Ordinária Debêntures 1ª série**"); (II) **Amortização Ordinária Debêntures 2ª série:** Ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado ou da realização da Oferta de Resgate Antecipado Total, Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Obrigatório ou da Aquisição Facultativa das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª série será amortizado nos percentuais e datas indicados na tabela constante na Escritura de Emissão (sendo cada uma, uma "**Data de Pagamento da Amortização Ordinária Debêntures 2ª série**" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Amortização Ordinária Debêntures 1ª série, "**Data de Pagamento da Amortização Ordinária das Debêntures**"). **(o) Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório:** No prazo determinado na Escritura de Emissão, a Companhia está obrigada a utilizar os Recursos Líquidos Pagamentos Indenização, conforme identificados na Notificação Pagamentos Indenização (conforme definido na Escritura de Emissão), decorrentes dos Pagamentos Indenização (conforme abaixo definidos), informados na Notificação Pagamentos Indenização ("**Recursos Pagamentos Indenização**") **(a)** para realizar a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**") ou **(b)** caso haja recursos suficientes para tanto, obrigatoriamente, para realizar o resgate antecipado total obrigatório das Debêntures ("**Resgate Antecipado Obrigatório**"), em ambos os casos, mediante o pagamento do Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória e do Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), observados os termos e condições da Escritura de Emissão; **(p) Atualização Monetária:** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) atualizado monetariamente; **(q) Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios à correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida de sobretaxa de 2,40% ao ano, com base em um ano de 252 Dias Úteis, calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("**Juros Remuneratórios**"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão; **(r) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios serão pagos conforme datas indicadas no cronograma constante do Anexo I da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado ou da realização da Oferta de Resgate Antecipado Total, do Resgate Antecipado Facultativo Total, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Obrigatório ou da Aquisição Facultativa das Debêntures (cada data, uma "**Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios**"); **(s) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pelo Balcão B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no Balcão B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente no Balcão B3 ("**Local de Pagamento**"); **(t) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso no presente Contrato, entende-se por "**Dia(s) Útil(eis)**" qualquer dia que haja expediente bancário e que não seja sábado ou domingo, ou feriado declarado nacional; **(u) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir do 6º mês contado da Data de Emissão, independentemente da vontade dos debenturistas, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"); **(v) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, a qual deverá ser endereçada a todos os debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, desde que tenha sido comprovado pela Companhia a utilização da totalidade dos recursos das Debêntures na forma prevista na Escritura de Emissão ("**Oferta de Resgate Antecipado Total**"); **(w) Aquisição Facultativa:** As Debêntures poderão, a qualquer momento, a partir da Data de Emissão, ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das S.A. e na Resolução da CVM nº 77, de 29/03/2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 77**"), observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("**Aquisição Facultativa**"); **(x) Vencimento Antecipado:** As obrigações assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão estão sujeitas a vencimento antecipado automático e não automático na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado nela previstos ("**Hipóteses de Vencimento Antecipado**"), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, a Companhia obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante (i) notificação prévia ao Balcão B3, com antecedência mínima de 3 Dias Úteis da data definida para realização do resgate, para criação do evento de pagamento, nos termos da Cláusula 7.6.1 da Escritura de Emissão; e (ii) o pagamento, na data da ocorrência do vencimento antecipado, dos valores devidos pela Companhia, conforme estabelecido na Escritura de Emissão; **(y) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados pela Companhia para reforço de caixa e capital de giro da Companhia; **(z) Encargos Moratórios:** Caso a Companhia deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos debenturistas nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Juros Remuneratórios e, ainda, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% ao mês calculado *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento ("**Encargos Moratórios**"). Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; **(aa) Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias devidas pela Companhia, nas datas previstas na Escritura de Emissão, ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer remuneração adicional e/ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, a partir da data em que o valor correspondente foi disponibilizado pela Companhia ao debenturista, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento; **(ab) Preço de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Preço de Subscrição e Integralização**"); **(ac) Prazo e Forma de Subscrição e de Integralização:** As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição, com integralização à vista, no ato da subscrição ("**Data de Integralização**") e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição e Integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis do Balcão B3. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido pelos Coordenadores (conforme abaixo definido) no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma data. A integralização das Debêntures 2ª série está sujeita ao cumprimento pela Companhia e verificadas pelos debenturistas da condição precedente estipulada na Escritura de Emissão ("**Condição Precedente Integralização 2ª série**"), no prazo determinado na Escritura de Emissão, prorrogáveis por igual período, à exclusivo critério dos debenturistas, conforme, sujeito à cancelamento das Debêntures 2ª série em caso não seja cumprida. Caso a Condição Precedente Integralização 2ª série não seja concluída dentro do prazo estipulado, a partes se comprometem a aditar a Escritura de Emissão, de modo a prever a o cancelamento das Debêntures 2ª série, sem que haja necessidade de nova aprovação societária da Companhia ou da GreenYellow do Brasil, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão); **(ad) Colocação e Procedimento de Distribuição**. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures ("**Garantia Firme**"), com a intermediação de instituição financeira líder autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"); e **(ae) Demais Condições**: As demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas na Escritura de Emissão. **4.2.** Tendo em vista a deliberação aprovada conforme Item 4.1 acima, aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia do fiel e integral cumprimento do Valor Garantido. **4.3.** Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos os instrumentos relacionadas à Emissão, incluindo, mas não limitado, aos seguintes documentos e respectivos aditamentos: **(i)** a Escritura de Emissão; **(ii)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, da 2ª Emissão da Greenyellow Performance Energética S.A.*" ("**Contrato de Distribuição**"); **(iii)** o Contrato de Alienação Fiduciária; **(iv)** Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e **(v)** quaisquer documentos acessórios, incluindo aditamentos, certificados, declarações e recibos relacionados à Emissão e à Oferta. **4.4.** Em decorrência das matérias acima aprovadas, autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar quaisquer medidas e atos necessários à formalização e implementação das operações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, (i) a assinatura e registro dos instrumentos acima elencados e de quaisquer documentos, aditivos, rerratificações ou contratos que lhe sejam relacionados, ou se façam necessários, ratificando todos os atos já praticados pela Diretoria nesse sentido; (ii) a publicação da presente ata em jornais de grande circulação na forma da lei; (iii) a averbação da Alienação Fiduciária de Ações no respectivo Livro de Registro de Ações; (iv) toda e qualquer medida necessária para a implementação e formalização das deliberações aprovadas na presente assembleia; (v) toda e qualquer medida necessária para a implementação e formalização da Emissão e da Oferta. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Confere com a lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 18/11/2022. **Mesa: Felipe Tenório Pinto** - Presidente; **Nelson dos Reis Neto** - Secretário. **Acionista Presente: Greenyellow do Brasil Energia e Serviços Ltda. -** Marcelo Varlese e Benjamin André Pascal Jean-Pierre Mariton.

Sindicato dos Trabalhadores com Aplicativos de Transporte Terrestre Intermunicipal do Estado de São Paulo - STATTESP

CNPJ nº 30.222.403/0001-46 - **Edital de Convocação**

Na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto Social do STATTESP, ficam convocados(as) todos(as) os seus/suas filiados(as), com direito a voto e em dia com suas contribuições estatutárias, para Assembleia Geral Ordinária de Eleições desta Entidade, para o fim especial de que seja procedida a **eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta Entidade**, obedecendo os seguintes critérios: 1) O prazo para registro de chapas se inicia no dia 24/11/2022, encerrando-se no dia 30/11/2022, sendo que o horário de funcionamento da secretaria do STATTESP É DAS 08:00 ÀS 12:00 e das 13:00 até às 17:00 de segunda a sexta-feira; 2) Nos termos do artigo 49, §16 do Estatuto Social do STATTESP a chapa será registrada por meio de requerimento em 03 vias, endereçado ao Presidente do Sindicato, sendo assinado exclusivamente pelo associado que encabeçar a chapa, instruído com os seguintes documentos: I – ficha de qualificação de cada um dos candidatos, devidamente preenchida e assinada pelos mesmos; II – comprovante de residência não superior a (30) trinta dias; III – cópia autêntica e original da Carteira de Trabalho, contendo foto, qualificação, além da inscrição na categoria que comprove o tempo de serviço previsto neste Estatuto Social, IV – cópia autêntica do RG, CPF e PIS; 3) a votação será realizada no dia 03/12/2022, na Av. Marechal Tito, 1.063, sobreloja 1079, São Miguel Paulista, São Paulo (SP), das 10:00 às 16:00 horas. São Paulo, 23 de novembro de 2022. **Leandro da Cruz Medeiros** - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 220/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41.109/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA PACIENTES DEPENDENTES QUÍMICOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, SEM COMORBIDADES.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/12/2022 às 9:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
EDITAL Nº 256/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50.246/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/12/2022 às 9:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Limeira, 23 de novembro de 2022
Departamento de Gestão de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.** O período de envio das propostas será de 28/11/2022 às 09:00h até 08/12/2022 às 8:00h no endereço eletrônico bll.org.br . O início da disputa ocorrerá no dia 08/12/2022 às 09:00h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 28/11/2022. Orlândia, SP, 23 de Novembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº: 119/2022 **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA PAISAGISMO – **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 08 de dezembro de 2022, às 09:15 horas **- INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 08 de dezembro de 2022, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.
AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA – Chefe de Gabinete.

TOMADA DE PREÇOS ABERTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº: 024/2022 **– OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA WALDEMAR BERTOLINO DOS SANTOS SOBRINHO – **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 12 de dezembro de 2022, às 09:10h – **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 12 de dezembro de 2022, às 09:30h, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.
SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

AGROPECUÁRIA BABIÉ LTDA

CNPJ nº 04.625.755/0001-32

Edital de Convocação

Convocamos os sócios da **Agropecuária Babié Ltda**, a reunirem-se em Assembléia de Sócios, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, no endereço situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 - 5º andar – conjunto 518, Jardim Paulistano – São Paulo - SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em conformidade com o Capítulo III da Cláusula 6ª da última Alteração Contratual, aprovar o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021 e Balanço Semestral realizado em 30/06/2022; Outros assuntos de interesse geral. A matéria a ser discutida encontra-se à disposição dos sócios para análise na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, 5º andar, conjunto 518, Jardim Paulistano – São Paulo-SP. A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de todos os sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer quórum presente na reunião. São Paulo/SP, 21 de novembro de 2022. Paulo Amaral Vasconcelos - Diretor Presidente; Maria Cecilia de Lucas Almeida Vasconcelos - Diretora Vice-Presidente; Fabio de Almeida Vasconcelos - Diretor sem designação específica; Rodrigo de Almeida Vasconcelos - Diretor sem designação específica; Denise de Almeida Vasconcelos Farah - Diretora sem designação específica. (22, 23, 24)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL
Edital nº 241 de 23 de novembro de 2022.
Pregão Eletrônico nº 202/2022

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios destinados a atenderem as necessidades de diversos Setores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Abertura da sessão: 07/12/2022 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL
Edital nº 243 de 23 de novembro de 2022.
Pregão Eletrônico nº 204/2022

Objeto: Aquisição de mobiliários para serem utilizados pelo Departamento PROCON pertencente a Secretaria Municipal de Governo – Abertura da sessão: 07/12/2022 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL
Edital nº 242 de 23 de novembro de 2022.
Pregão Eletrônico nº 203/2022

Objeto: Registro de Preços de produtos de higiene pessoal para serem utilizados pelos estudantes das Creches Municipais e Subvencionadas da Rede Municipal de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – Abertura da sessão: 07/12/2022 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br e lidos ou obtidos mediante entrega de 01 (um) CDR-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, sito à Av. Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 23 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/22 – Objeto aquisição de mesa de pebolim para distribuição nas Unidades Escolares que atendem os estudantes do Ensino Fundamental anos iniciais e Ensino fundamental anos finais, conforme descritivo do anexo I deste edital, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO. CADASTRAMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS:** Cadastro de Propostas Iniciais: **09:00 horas do dia 25/11/22 até às 09:00 horas do dia 07/12/22.** Abertura de Propostas Iniciais**: 07/12/22 às 09:05 horas.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou solicitado pelo e-mail: pregão@campolimpopaulista.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11) 4039-8358/4039-8326 ou diretamente na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ALESSANDRA ALVES ANDRADE
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/22 – Objeto Contratação de empresa especializada para adaptação de veículo tipo motocicleta, para atender a Secretaria de Segurança Integrada, conforme descrit